

**DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
(Publicada no DOE dia 19/04/2024)**

Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2024 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), destinados ao CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disponibilidade de recursos a ser destinada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, à área de atuação do CBH-MP, do orçamento 2024 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando a disponibilidade de recursos arrecadada com a Cobrança pelo uso da água, na UGRHI-17;

Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (MPO do FEHIDRO) está em processo de atualização, com sua versão final prevista para ser aprovada até o final do mês de março de 2024;

Considerando que as Diretrizes Gerais desta Deliberação consistem nas diretrizes para a tomada de recursos que independem do MPO do FEHIDRO, definidas, em sua maioria, pelo próprio Comitê;

Considerando que o Programa de Investimentos do CBH-MP consiste nas prioridades de investimentos (controle de erosão, perdas, etc.) que o Comitê financiará por meio dos recursos do FEHIDRO;

Considerando que o Cronograma para a Tomada de Recursos do FEHIDRO são os prazos definidos pelo comitê para receber, analisar e indicar os projetos junto ao FEHIDRO;

Considerando que devido a atualização do MPO do FEHIDRO, o CBH-MP poderá, após a aprovação do MPO do FEHIDRO pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, ajustar itens desta Deliberação com ampla divulgação destes eventuais ajustes.

DELIBERA

Artigo 1º Aprova a destinação de recursos do FEHIDRO 2024, para projetos de caráter regional de demanda induzida do Comitê, conforme percentuais e fontes de recurso abaixo:

- I. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.
 - a) Projeto Regional de Educação Ambiental - 8% do valor disponível

Artigo 2º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do FEHIDRO 2024:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, a ser aprovado;
- II. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;
- III. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade “Reembolsável” e 1 (uma) na modalidade “Não Reembolsável” (Fundo Perdido);
- IV. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis: - empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos; e, - consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado (conforme itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do MPO FEHIDRO);
- V. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme item 11.5 do MPO do FEHIDRO;
- VI. **O tomador deverá estar adimplente junto ao FEHIDRO, Cobrança de Recursos Hídricos/DAEE, CADIN, INSS, FGTS e Tributos Federais;**
- VII. Solicitação de recursos para controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão possuir, nos respectivos Planos atualizados, no mínimo as obras a serem contempladas;
- VIII. Empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, constituídos por fases, a sua continuidade somente será indicada e financiada após a fase anterior estar encerrada no SIGAM/SinFEHIDRO;

- IX. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), serão contemplados com recursos até 1 projeto (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
- X. Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo operadas pela SABESP, deverão apresentar comprovação de sistema de micromedicação de água em mais de 90% do sistema;
- XI. Municípios que não possuem micromedicação, em no mínimo 90% de seus sistemas, mas possuem o Plano de Controle de Perdas concluído poderá solicitar recursos, somente, para Instalação de Micromedidores;
- XII. Entidades da Administração Municipal (prefeitura, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes somente poderão apresentar 1 (um) projeto, conforme inciso III deste artigo.

Parágrafo 1º - O responsável legal da entidade interessada na tomada de recursos do FEHIDRO 2024, para assinatura do Contrato FEHIDRO junto a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado e Agente Financeiro FEHIDRO, deverá possuir **assinatura digital com certificação**;

Parágrafo 2º - O atendimento ao Inciso I deverá ser realizado por meio de complementações solicitadas pela Secretaria Executiva do Comitê quando da aprovação do MPO do FEHIDRO atualizado;

Parágrafo 3º - Entende-se por fases a execução de novos empreendimentos, lineares ou setorizados, diretamente em sequência ao empreendimento anterior.

Artigo 3º Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2024 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

- I. **Financiamentos Reembolsáveis:**
 - 20% de contrapartida;
- II. **Financiamentos Não Reembolsáveis:**
 - 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;
 - 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;
 - 10% - administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes;
 - 10% - administração direta ou indireta do estado;
 - 10% - entidades privadas sem fins lucrativos (exceto Consórcios Intermunicipais, que ficam dispensados da apresentação de contrapartida).

Artigo 4º Serão **inabilitados** os projetos enquadrados nas situações abaixo:

- I. Não atendimento as diretrizes gerais, conforme Artigo 2º desta Deliberação;
- II. Tomadores com contratos em vigência no SIGAM/SinFEHIDRO, no âmbito do CBH-MP, **assinados até 31 de dezembro de 2021**, independentemente da situação do contrato;
- III. Projetos não protocolados de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO e protocolados apenas na forma Presencial no DAEE;
- IV. Projetos não protocolados na forma Presencial no DAEE e protocolados apenas de forma Online no SIGAM/SinFEHIDRO ;
- V. Projetos não enquadrados no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 7º desta Deliberação;
- VI. Projetos com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa Deliberação;
- VII. Apresentação de documentos com dados e datas desatualizadas dentro do contexto geral do projeto;
- VIII. Tomadores de Municípios que não possuem micromedicação, em no mínimo 90% de seus sistemas (exceto para solicitações de instalação de micromedidores);
- IX. Não atendimento dos prazos, horários e documentos definidos nesta Deliberação referentes ao cadastro online e presencial dos projetos, bem como, ao atendimento das complementações solicitadas pela Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO.

Parágrafo 1º - Até a data do **PROTOCOLO PRESENCIAL** dos projetos, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SIGAM/SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, bem como, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN e DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos);

Parágrafo 2º - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO e ao DAEE (Cobrança de Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI-17) as pendências de entidades da Administração Municipal, mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 5º Observado o MPO do FEHIDRO, o CBH-MP, excetuando projetos regionais cuja demanda seja induzida do Comitê, não serão destinados recursos do FEHIDRO para:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;
- VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);
- VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
- VIII. Projetos Não Estruturais que visem somente o levantamento de dados para o estudo da viabilidade e/ou implantação de um Empreendimento Estrutural;
- IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.

Parágrafo único - Quando o projeto for **inabilitado** por qualquer um dos itens previstos no Artigo 4º, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 3** desta Deliberação, para atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2024, sendo:

- I. **Anexo 1** - Documentação Técnica;
- II. **Anexo 2** - Documentação Financeira;
- III. **Anexo 3** - Critérios de pontuação, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Parágrafo Único - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (1 a 11), está disponível no link: <http://mpo.cbhmp.org/>

Artigo 7º Os recursos do FEHIDRO 2024 destinados ao CBH-MP devem ser aplicados conforme os limites máximos dos Programas de Investimento elencados na Tabela abaixo, excluindo os valores destinados a projetos regionais:

SubPDC	Descrição da ação	Meta do Quadriênio	Fonte: COBRANÇA R\$	Fonte: CFURH R\$
PROJETOS DE ÂMBITO REGIONAL INDICADOS PELO COMITÊ				
1.2 - Planejamento	A1.1.2 Demais Estudos para aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	<i>M.1 Financiar um projeto ao ano para o aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos</i>	650.662,66	-
2.5 - Redes de monitoramento e SI	A.1.4.1 Implementar ações de melhoria do monitoramento quali-quantitativo na UGRHI-17, incluindo água subterrânea (contaminação por agrotóxicos)	<i>M.3 Ampliar a rede de monitoramento qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos</i>	473.209,21	-
PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA - PARA TODOS INTERESSADOS				
3.1 - Efluentes	A.3.1.1 Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas	<i>M.9.1 - Atingir, até 2027, eficiência mínima de 80% das ETES nos municípios das UGRHI-17, com realização de pelo menos um projeto de melhoria de eficiência das ETES por ano.</i>	887.267,27	-
3.1 - Efluentes	A.3.1.2 Obras de implantação de sistemas de tratamento de esgotos de comunidades rurais isoladas	<i>M.9.2 - Implantar soluções de saneamento rural em 10 bairros rurais dos municípios das UGRHI-17 até 2027</i>	295.755,76	-
4.1 - Controle erosão	A.3.4.1 Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão	<i>M.11 - Financiar projetos de controle de erosão urbana e rural descritos nos planos municipais de</i>	768.964,96	500.000,00*

	rural e urbana dos municípios da UGRHI-17	<i>drenagem urbana e de controle de erosão rural.</i>		
4.2 - Soluções baseadas Natureza	A.4.2.2 Implantação de projetos de reflorestamento com base nas diretrizes do PDRF	<i>M.12 - Melhorar o índice de cobertura vegetal na UGRHI-17, priorizando as áreas de mananciais de abastecimento com a implantação, no mínimo, de um projeto por ano</i>	295.755,76	-
5.1 - Perdas	A.5.1.1 Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água	<i>M.13 - Diminuir os índices de perdas de água nos sistemas de abastecimento público dos municípios da UGRHI-17, com implantação de pelo menos dois projetos de controle de perdas por ano.</i>	946.418,42	-
8.1 - Capacitação	A.8.2.2 Promoção de cursos e seminários para capacitação social dos membros das CT's, prefeituras e demais interessados	<i>M.15 - Melhorar a educação ambiental na UGRHI-17, com ênfase na elaboração de projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos, bem como, ao uso racional da água nos sistemas públicos, na indústria e na agricultura, através de, no mínimo: um curso; um treinamento; e, um workshop; por ano.</i>	177.453,45	-
8.2 - Educação	A.8.2.1 Apoiar financeiramente a elaboração de Programas de Educação Ambiental voltados para a recuperação dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos	<i>M.15 - Melhorar a educação ambiental na UGRHI-17, com ênfase na elaboração de projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos, bem como, ao uso racional da água nos sistemas públicos, na indústria e na agricultura, através de, no mínimo: um curso; um treinamento; e, um workshop; por ano.</i>	177.453,45	-
8.3 - Comunicação	A.5.2.2 Promover campanhas de incentivo a eficiência no uso da água na agricultura	<i>M.15 - Melhorar a educação ambiental na UGRHI-17, com ênfase na elaboração de projetos voltados a conservação e recuperação de recursos hídricos, bem como, ao uso racional da água nos sistemas públicos, na indústria e na agricultura, através de, no mínimo: um curso; um treinamento; e, um workshop; por ano.</i>	177.453,45	-
8.3 - Comunicação	A.2.2.1 Realização de campanhas para conscientização sobre a importância da regularização das outorgas	<i>M.6 Promover duas campanhas por ano, utilizando as mídias sociais do Comitê, para a regularização dos usos dos recursos hídricos nas UGRHI-17</i>	177.453,45	-
<i>* valor previsto, pode ser maior ou menor</i>			TOTAIS:	5.027.847,84
				500.000,00

Parágrafo 1º - Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão;

Parágrafo 2º - Os projetos que tenham como objetivo solicitar recursos ao FEHIDRO 2024 deve observar os **limites mínimos e máximos** de solicitação de recursos ao FEHIDRO (excetuando contrapartida e total).

- Projetos Estruturais (esgoto urbano, erosão e controle de perdas): mínimo R\$ 350.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
- Projetos Estruturais (esgoto rural e reflorestamento): R\$ 150.000,00 e máximo o valor disponível na meta;
- Projetos Não Estruturais (capacitação, educação, comunicação): mínimo R\$ 150.000,00 e máximo o valor disponível na meta.

Parágrafo 3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;
- Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000 e que comprovadamente não combatam erosões ativas.

Artigo 8º A CT-PAS deverá pontuar os projetos habilitados, com base na documentação apresentada e de acordo com os critérios de pontuação (Anexo 3).

Parágrafo 1º - Para hierarquização dos projetos será utilizado o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível em cada Programa de Duração Continuada - PDC;

- Municípios com sede em outra UGRHI (inciso IX, Artigo 2º desta Deliberação) serão pontuados dentro dos critérios dos PDCs conforme Artigo 7º, sendo indicado o município melhor pontuado entre todos os PDCs;
- Em caso de empate entre municípios com sede em outra UGRHI, serão observadas as regras de desempate conforme Parágrafo 3º deste Artigo

Parágrafo 2º - Após hierarquização das solicitações, havendo saldo de recursos em algum PDC, o valor será redistribuído nesta ordem, para:

- I. subPDC 1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos;
- II. subPDC 2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos;
- III. subPDC 3.1 - Esgotamento sanitário;
- IV. subPDC 3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos;
- V. subPDC 4.1 - Controle de processos erosivos;
- VI. subPDC 5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento.

Parágrafo 3º - Havendo empate no percentual dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- I. A porcentagem da contrapartida oferecida;
- II. Município melhor posicionado no ranqueamento do Programa Município VerdeAzul (apenas para Municípios);

Parágrafo 4º - O Comitê, com base em proposta da CT-PAS, poderá indicar, no mesmo PDC, projetos por demanda induzida para a utilização do referido saldo de recursos;

Parágrafo 5º - Os projetos pontuados que não forem atendidos por insuficiência de recursos comporão a Carteira de Projetos 2024, ordenados de forma decrescente pelo percentual obtido na hierarquização.

Artigo 9º O interessado poderá solicitar a revisão da pontuação atribuída pela CT-PAS, devendo protocolar o documento, pessoalmente, no DAEE em Marília, na data estipulada, observando:

- I. A revisão refere-se à **argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica, a partir dos critérios (ANEXO 3);
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

Artigo 10. Fica estabelecido o seguinte cronograma para apresentação de projetos ao FEHIDRO 2024:

DATA	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
21/03 a 10/05/2024	<u>CADASTRO SITE / SIGAM SINFEHIDRO</u>	CADASTRO ONLINE DOS PROJETOS COM TODOS DOCUMENTOS EM PDF DOS ANEXOS 1 E 2 (CONFORME A NATUREZA DO PROJETO) PARA ANÁLISE ADMINISTRATIVA PELA SECRETARIA EXECUTIVA	<u>SIGAM / SINFEHIDRO</u>
23/05 e 24/05/2024	<u>9h00 as 16h30</u>	PROTOCOLO PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS IMPRESSOS DE ACORDO COM OS INDICADOS NOS ANEXOS 1 E 2 PARA ANÁLISE TÉCNICA PELA CÂMARA TÉCNICA	DAEE/MARILIA
05/06/2024	09h00 as 16h00	REUNIÃO DA CT-PAS PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	DAEE/MARILIA
12/06/2024	09h00 as 17h00	DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO POR TOMADOR	SECRETARIA
18/06/2024	09h00 as 16h30	PRAZO PARA PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO	DAEE/MARILIA
21/06/2024	a definir	REUNIÃO DA CT-PA PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS LICENÇAS E OUTORGAS	DAEE/MARILIA
04/07/2024	a definir	REUNIÃO PLENÁRIA DO CBH-MP PARA INDICAÇÃO DOS PROJETOS	DAEE/MARILIA

Artigo 11. O protocolo dos projetos FEHIDRO 2024 será realizado em **duas etapas, conforme segue:**

Parágrafo 1º - ETAPA 1 - CADASTRO ONLINE

PERÍODO: | 21 / 03 a 10 / 05 / 2024

LOCAL:	Site do SIGAM/SinFEHIDRO: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/
DOCUMENTOS:	TODOS os documentos listados nos Anexos 1 e 2

- I. CASO JÁ POSSUA CADASTRO - Acessar seu cadastro no site do SIGAM/SinFEHIDRO:
- II. CASO NÃO POSSUA CADASTRO, será necessário cadastrar um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) no SIGAM/SinFEHIDRO para fazer o cadastramento do Projeto FEHIDRO 2024.
- III. CADASTRE o projeto de interesse preenchendo todos os campos constantes no Menu Lateral Esquerdo do SIGAM/SinFEHIDRO;
 - a. Dúvidas sobre o Cadastramento? Acessar o site: <http://cbhmp.org/fehido/sinfehido2/> e assistir o vídeo "**TUTORIAL PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**";
 - b. Antes de iniciar o cadastramento do Projeto no SIGAM/SinFEHIDRO, recomenda-se reunir toda documentação em PDF do Projeto destinado ao FEHIDRO 2024 (Anexos 1 e 2 desta Deliberação), pois será necessário anexar todos os arquivos PDF no site.
- IV. O Comitê que deve ser associado ao projeto/empreendimento durante o cadastro do mesmo no SIGAM/SinFEHIDRO é o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema;
- V. Ao término do cadastro do projeto/empreendimento, checar se tudo está corretamente preenchido de acordo com o projeto elaborado;
- VI. Finalizar proposta no SIGAM/SinFEHIDRO (opção no menu lateral no site);
- VII. O responsável pelo cadastro do projeto deve acompanhar os e-mails cadastrados no sistema para caso receba alguma solicitação de correção pela Secretaria Executiva;
- VIII. Após o aceite final da Secretaria Executiva via SIGAM/SinFEHIDRO, **parte da documentação (documentos indicados para impressão dos Anexos 1 e 2) devem ser impressos para protocolo presencial.**

Parágrafo 2º - ETAPA 2 - CADASTRO/PROTOCOLO PRESENCIAL

PERÍODO:	23 / 05 e 24 / 05 / 2024 – 09h00 as 16h30
LOCAL:	DAEE / Secretaria Executiva / Rua Benedito Mendes Faria, 40A / Marília/SP
DOCUMENTOS:	Documentos INDICADOS PARA PROTOCOLO IMPRESSO nos Anexos 1 e 2

- I. Os documentos indicados nos Anexos 1 e 2 para serem protocolados no DAEE devem ser organizados em **UMA VIA**, em envelope específico, **LACRADO**, sendo:
 - a) Os documentos devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS "TRILHO" DE DOIS FURO**s;
 - b) As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem dos Anexos 1 e 2;
 - c) Todas as páginas devem ser numeradas;
 - d) As páginas numeradas devem ser indicadas em um sumário.
- II. Na parte externa do Envelope, obrigatoriamente, deverá constar "**FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO**", conforme Modelo II anexo a esta Deliberação.
- III. Não serão aceitos protocolos de documentos via Correio/E-mail mesmo nos dias e horários estabelecidos no caput deste artigo.

Parágrafo 3º - Os interessados, após realizarem os protocolos online e presencial, deverão atender as eventuais complementações solicitadas, dentro dos prazos indicados, para prosseguirem no processo de análise e pontuação visando a tomada de recursos ao FEHIDRO 2024.

Parágrafo 4º - As licenças, autorizações, outorgas e certidões **DEFINITIVAS** devem ser protocoladas, **juntamente com o restante da documentação**, conforme prazo definido no **Parágrafo 2º** desta deliberação.

Parágrafo 5º - Durante os dias 23 e 24 de maio os **PROJETOS PROTOCOLADOS** após 16h30 **SERÃO INABILITADOS**.

Parágrafo 6º - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PAS pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

Artigo 12. A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorizações e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP e LI da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- II. Obras de implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP e LI da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- III. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB;
- IV. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, deve ser apresentada Declaração do Responsável Técnico do Projeto;
- V. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou Aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto	SIM (*)	SIM
Implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos	SIM (*)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em áreas rurais	SIM (**)	SIM
Obras de contenção e recuperação de erosão em área urbana e Peri urbana	SIM (**)	SIM
Execução de galerias de águas pluviais	SIM (**)	NÃO
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (**)	SIM

(*) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "I, II" deste Artigo)

(**) Quando couber (verificar enquadramento nos itens "III e IV" deste Artigo)

Artigo 13. Esta Deliberação fica referendada e aprovada após sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DELIBERAÇÃO REFERENDADA E APROVADA NA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-MP

Luís Sergio de Oliveira
Presidente Interino

Suraya D. O. Modaeli
Secretária Executiva

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ITEM	OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM O SEGMENTO DO INTERESSADO NA TOMADA DE RECURSOS DO FEHIDRO	Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal) (3.1)	Entidades Municipais da Admin. Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais etc.) (3.2)	Órgãos Estaduais da Administração Direta (3.3)	Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas etc. (3.4)	Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (3.5)	Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas (3.6)	ANEXAR PDF NO SITE SIGAM / SINFEHIDRO [1]	PROTOCOLAR IMPRESSO NO DAEE DE MARÍLIA
1	Para empreendimentos "Estruturais" e "Não Estruturais": Termo de Referência, conforme Anexo 2 do MPO;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
2	Para empreendimentos "Estruturais" (obras ou serviços correlatos): Projeto (básico e/ou executivo), incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, plantas e demais elementos necessários conforme estabelecido em normas técnicas e legislação aplicável às licitações públicas, de forma a prover detalhamento no nível adequado para a execução do empreendimento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3	Licenciamento ambiental e autorizações pertinentes, tais como: licença prévia, autorização para supressão de vegetação, dentre outros, quando cabível. Obs. Não serão aceitos Protocolos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
4	Outorga (ou dispensa) de direito de uso ou de interferência em corpo d'água, expedida pelo DAEE, quando cabível. Obs. Não serão aceitos Protocolos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5	Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto (Apenas para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6	Certidão Negativa de Débito(s) de Auto de Infração Ambiental - AIA emitida de forma online pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, provando que a área não foi multada por desmatamento (Apenas para empreendimentos de reflorestamento de APP)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7	Documentação de disponibilidade do terreno (quando cabível):	-	-	-	-	-	-	-	-
	a) Comprovação de posse ou domínio da área objeto do empreendimento (quando obra ou serviço de campo), mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante apresentação pelo terceiro de documento de posse ou domínio e instrumento legal pertinente;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	b) Caso o tomador do recurso FEHIDRO não tenha a posse ou o domínio da área, declaração do proprietário, conforme Anexo 11 do MPO, que ateste a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
8	ART/RRT para empreendimentos estruturais e para empreendimentos não estruturais que tenham como produtos projetos básico/executivo, tais como planos de drenagem:	-	-	-	-	-	-	-	-
	a) Do responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência, projeto básico e/ou executivo;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
	b) Do responsável técnico que acompanhará o empreendimento FEHIDRO, podendo ser a ART/RRT de cargo e função.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
9	Planilha Orçamentária conforme modelo do FEHIDRO e orientações de preenchimento constantes no item 15.5 do MPO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM [2]	SIM [4]
10	Cronograma Físico-financeiro conforme modelo do FEHIDRO e orientações de preenchimento constantes no item 15.6 do MPO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM [3]	NÃO
11	Plano Diretor de Drenagem Urbana Atualizado PDDU (Apenas para serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana)	SIM	SIM	-	-	-	-	SIM	SIM [5]

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (continuação)

ITEM	OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM O SEGMENTO DO INTERESSADO NA TOMADA DE RECURSOS DO FEHIDRO	Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal) (3.1)	Entidades Municipais da Admin. Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais etc.) (3.2)	Órgãos Estaduais da Administração Direta (3.3)	Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas etc. (3.4)	Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (3.5)	Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas (3.6)	ANEXAR PDF NO SITE SIGAM / SINFEHIDRO [1]	
								ANEXAR PDF NO SITE SIGAM / SINFEHIDRO [1]	PROTOCOLAR IMPRESSO NO DAEE DE MARÍLIA
12	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural Atualizado PDCR (Apenas para serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural)	SIM	SIM	-	-	-	-	SIM	SIM [5]
13	Plano de Controle de Perdas do Município PCPM (Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água)	SIM	SIM	SIM	SIM	-	-	SIM	SIM [6]
14	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS (Apenas para solicitações de obras de sistemas de disposição de resíduos sólidos)	SIM	SIM	-	-	-	-	SIM	SIM [5]
15	Cinco (5) fotos coloridas com legenda explicativa e data (na foto ou na legenda), não podendo ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
16	Relatório de Comprovação de Continuidade RCC [6]	SIM [7]	SIM [7]	SIM [7]	SIM [7]	SIM [7]	SIM [7]	SIM [7]	SIM
17	Carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local / objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito da UGRHI-17. (Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP) [8]	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
18	Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH - OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, conforme Modelo I, anexo a esta Deliberação. (Obrigatória para todos os tipos de empreendimentos e segmentos)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS

[1]	Todos os documentos listados neste Anexo 1 devem ser obrigatoriamente anexados na aba "Documentação Técnica" no menu "Documentação" no site do SIGAM/SinFEHIDRO;
[2]	Preencher diretamente no site do SIGAM/SinFEHIDRO, exportar a Planilha Orçamentária para .pdf, salvar no Computador, coletar assinaturas digitais com certificação do(s) representante(s) legal(is) e do(a) responsável técnico(a) e anexar o arquivo .pdf com as assinaturas na aba "Histórico de versões" dentro do menu "Planilha Orçamentária" no SIGAM/SinFEHIDRO;
[3]	Preencher diretamente no site do SIGAM/SinFEHIDRO, exportar Cronograma físico-financeiro para .pdf, salvar no Computador, coletar assinaturas digitais com certificação do(s) representante(s) legal(is) e do(a) responsável técnico(a) e anexar o arquivo .pdf com as assinaturas na aba "Histórico de versões" dentro do menu "Cronograma" no SIGAM/SinFEHIDRO;
[4]	Exportar/Baixar e imprimir planilha preenchida do site do SIGAM/SinFEHIDRO para ser protocolada no DAEE;
[5]	Entregar cópia digital em CD ou PENDRIVE (Não entregar cópia impressa);
[6]	Entende-se por Continuidade de Obra ou Projeto, ações que estejam contempladas no Projeto Inicial ou nos Planos de Controle de Erosão Rural, de Drenagem Urbana e de Controle de Perdas, nestes casos, para fins de pontuação, deve ser apresentado RCC contendo no mínimo: a) A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO, indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento; b) Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada; c) Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior; d) Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade; e) O RCC de projetos de Educação Ambiental deve conter relatório fotográfico, cópia do material produzido, lista de presença dos participantes e Relatório sucinto das atividades desenvolvidas;
[7]	O RCC não é obrigatório, é um documento complementar para fins de pontuação, caso o empreendimento seja uma continuidade e não apresente o RCC não será inabilitado por isso, sendo pontuado com a pontuação mínima neste quesito;
[8]	Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados. O link para download das cartas do IBGE 1:50.000 pode ser encontrado no endereço: http://cbhmp.org/fehido/mapas/

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA

ITEM	OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM O SEGMENTO DO INTERESSADO NA TOMADA DE RECURSOS DO FEHIDRO	Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal) (3.1)	Entidades Municipais da Admin. Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais etc.) (3.2)	Órgãos Estaduais da Administração Direta (3.3)	Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas etc. (3.4)	Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos (3.5)	Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas (3.6)	ANEXAR PDF NO SITE SIGAM / SINFEHIDRO [1]		PROTOCOLAR IMPRESSO NO DAEE DE MARILIA	
								SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Cópia do cartão do CNPJ;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
2	Cópia do RG do(s) representante(s) legal(is);	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
3	Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is);	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
4	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF [2];	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
5	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais) [2];	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
6	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT [2];	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
7	Declaração, emitida pela entidade responsável pela cobrança, em bacia com a cobrança implantada: a) de adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos para Tomador usuário de recursos hídricos; ou b) de que Tomador não é usuário de recursos hídricos na bacia; (não aplicável às Agências de Bacia) - solicitar declaração pelo e-mail cobranca@cbhmp@daee.sp.gov.br;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
8	Declaração conforme Anexo 4.1 do MPO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
9	Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito (assinado pelo(a) Presidente da Câmara);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
10	Cópia do ato de nomeação do(a) representante legal;	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
11	Cópia do estatuto ou documento assinado pelo representante(s) legal(is) informando que entidade não possui estatuto;	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
12	Cópia do ato de nomeação ou da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is);	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
13	Cópia da lei de criação da entidade;	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
14	Declaração conforme Anexo 4.3 do MPO;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
15	Relatório de atividades para atender o inciso IV e alíneas "a", "b" e "c" do artigo 37A da Lei 7.663/1991, constando anuência da Secretaria Executiva do CBH, conforme Anexo 5 do MPO (somente na primeira contratação junto ao FEHIDRO);	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
16	Cópia da ata de eleição de diretoria registrada em cartório;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
17	Cópia do estatuto registrado em cartório;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
18	Declaração conforme Anexo 4.2 do MPO;	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
19	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE (ver site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

NOTAS

[1]	Todos os documentos listados neste Anexo 2 devem ser obrigatoriamente anexados na aba "Documentação Financeira" no menu "Documentação" no site do SIGAM/SinFEHIDRO;
[2]	Válida na data de protocolo no Colegiado ou até 3 (três) dias antes da reunião Plenária que deliberará a indicação do empreendimento. Não serão aceitos Protocolos ou Certidões Vencidas;

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS GERAIS E DE GESTÃO: APLICADOS A TODAS AS SOLICITAÇÕES

1. CRITÉRIOS GERAIS.	PONTUAÇÃO
A) Tipo de Financiamento com Recursos do FEHIDRO:	
Financiamento 100% reembolsável	5 pontos
Financiamento não reembolsável (fundo perdido)	0 ponto
B) Pontuação vinculada à Contrapartida de financiamento reembolsável e não reembolsável:	
B1) Para tomadores exclusivamente reembolsáveis:	
Contrapartida maior que 50%	5 pontos
Contrapartida maior que 40 até 50%	4 pontos
Contrapartida maior que 30 até 40%	3 pontos
Contrapartida maior que o mínimo até 30%	2 pontos
Contrapartida mínima (20%)	0 ponto
B2) Para os tomadores não reembolsáveis:	
Contrapartida acima de 30%	5 pontos
Contrapartida maior que 20% até 30%	4 pontos
Contrapartida maior que 15% até 20%	3 pontos
Contrapartida maior que 12% até 15%	2 pontos
Contrapartida maior que o mínimo até 12%	1 ponto
Contrapartida mínima	0 ponto

2. CRITÉRIOS DE GESTÃO.	PONTUAÇÃO
C) Participação nos projetos e ações de Educação Ambiental e Capacitação do Comitê (*):	
Participação em todas as atividades de EA e Capacitação do CBH	2 pontos
Participação em alguma atividade de EA e Capacitação do CBH	1 ponto
Não participou das atividades de EA e Capacitação do CBH	0 ponto
D) Participação do tomador (ou representante) nas reuniões plenárias do CBH-MP realizadas nos anos de 2022 e 2023 (**):	
Participou de todas Reuniões Plenárias do Comitê	3 pontos
Participou de duas ou mais Reuniões Plenárias do Comitê	2 pontos
Participou de uma Reunião Plenária do Comitê	1 ponto
Não participou de nenhuma Reunião Plenária	0 ponto

(*) A Secretaria Executiva fornecerá a listagem dos participantes nas atividades promovidas: Semana da Água, Dia Mundial da Água, Diálogo Interbacias, Capacitações e outras. (**) A Secretaria Executiva com base nas listas de presença das Reuniões Plenárias fornecerá a lista de participação.

3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS ESTABELECIDOS PARA CADA PROGRAMA

A1.1.2 Demais Estudos para aprimoramento do conhecimento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	PONTUAÇÃO
A) Relativo à abrangência da área do projeto:	
Abrange bacias críticas identificadas no Plano de Bacia do Comitê	05 pontos
Abrange parte da UGRHI-17 (outras unidades geográficas regionais ou mais de um município)	03 pontos
Abrangência Local (apenas 1 município)	01 ponto
B) Etapa de execução *	
Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO	05 pontos
Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos	03 pontos
Empreendimento a iniciar	01 ponto

(*) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE
INVESTIMENTOS (continuação...)

A.1.4.1. Implementar ações de melhoria do monitoramento quali-quantitativo na UGRHI-17, incluindo água subterrânea (contaminação por agrotóxicos).	PONTUAÇÃO
A) Relativo à abrangência da área do projeto:	
Abrange inteiramente a UGRHI-17	05 pontos
Abrange parte da UGRHI-17 (outras unidades geográficas regionais ou mais de um município)	03 pontos
Abrangência Local (apenas 1 município)	01 ponto
B) Etapa de execução *	
Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO	05 pontos
Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos	03 pontos
Empreendimento a iniciar	01 ponto
C) Meio monitorado:	
Sedimentometria	03 pontos
Qualidade de Água Superficial e Subterrânea	02 pontos
Quantidade de Água Superficial e Subterrânea	01 ponto
D) Objeto do projeto:	
Projetos de monitoramento vinculado formalmente com os programas de monitoramento oficiais	03 pontos
Projetos de caracterização, diagnóstico e monitoramento	01 ponto

(*) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

A.3.1.1 Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas

1- Relativo ao tipo de solicitação	
5	Solicitação de obra de tratamento de esgotos urbanos
3	Solicitação de obra de ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas
2- Proporção de esgoto coletado em relação ao gerado no município (*):	
5	Bom: Maior que 95,1%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Ruim: De 0% a 70%
3 - Proporção de esgoto tratado em relação ao gerado no município (*):	
5	Ruim: De 0% a 70%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Bom: Acima de 95,1%
4 - Índice de hidrometria do sistema de abastecimento de água do município (**)	
3	Hidrometria total (= 100%)
0	Hidrometria parcial (> 90% e < 100%)
5 - Etapa de execução	
5	Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(*) Pontuação conforme indicadores do Relatório de Situação 2020: Ano Base 2019 do CBH-MP. (**) Pontuação em função da DCMH.

A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural

1- Concepção Técnica e População Beneficiada:	
3	Sistemas de tratamento de esgotos para distritos e/ou bairros rurais atendendo no mínimo 20 famílias.
1	Sistemas de tratamento para comunidade rural isolada com atendimento de no mínimo 5 famílias.
0	Sistemas unifamiliares de tratamento de esgotos.
2- Localização quanto a vulnerabilidade das águas subterrâneas: (Vide Mapa de vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas no Plano de Bacias do CBH-MP)	
3	Alta Vulnerabilidade
2	Média Vulnerabilidade
1	Baixa Vulnerabilidade

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE
INVESTIMENTOS (continuação...)

3 - Taxa de urbanização do município conforme SEADE 2010	
5	Menor que 80%
3	De 80% a 90%
1	Maior que 90%
4 - Etapa de execução *	
5	Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(*) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

A.3.4.1. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural e urbana dos municípios da UGRHI-17

1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado	
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
1	Outros (Classe 4)
2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento	
3	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
2	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
4- Relativo ao andamento da obra *	
2	Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO
1	Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos
0	Empreendimento a iniciar
5- Relativo à dimensão da erosão	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
6- Relativo à atividade do processo erosivo	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado
1	Estabilizados
7- Relativo ao tipo de controle da erosão	
5	Obra de controle direto da erosão
0	Obra de controle indireto da erosão
8- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

(*) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

A.4.2.2. Implantação de projetos de reflorestamento com base nas diretrizes do PDRF	PONTUAÇÃO
A) objetivos do projeto obra/serviço a ser executado:	
recuperação e proteção de manancial de abastecimento público	05 pontos
recuperação e proteção de outros mananciais	03 pontos
outros objetivos	00 pontos

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE
INVESTIMENTOS (continuação...)

B) localização na área de contribuição da sub-bacia:

cabeceiras de mananciais (nascentes)	05 pontos
matas ciliares	04 pontos
corredores migratórios	03 pontos
outros	01 ponto

C) susceptibilidade a erosão, segundo mapa IPT:

muito alta	05 pontos
alta	03 pontos
média e baixa	01 ponto

D) declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:

superior a 10%	05 pontos
de 6% a 10%	03 pontos
de 3% a 6%	01 ponto
inferior a 3%	01 ponto

A.5.1.1. Ações de controle de perdas nos sistemas de abastecimento de água (Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores, Instalação de sistema redutor de pressão, Serviços e obras de setorização, Reabilitação de redes de água, Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos).	PONTUAÇÃO
---	-----------

1- População do Município	
3	até 5.000 habitantes
2	de 5.001 até 10.000 habitantes
1	acima de 10.000 habitantes
2- Índice municipal de consumo de água (vol. produzido / pop. atendida – adota-se média de 200 l. Hab. dia) (*)	
5	índice acima de 220 l. hab. dia
3	índice entre 180 e 220 l. hab. dia
1	índice abaixo de 180 l. hab. dia
3- Condições do Sistema de Abastecimento existente	
4	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
3	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
1	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
0	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
4- Relativo ao andamento da obra **	
2	Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO
1	Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos
0	Empreendimento a iniciar
5- Política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água consumida	
1	Possui Política de Tarifamento
0	Não possui Política de Tarifamento

(*) Pontuação em função da Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro | DCMH

(**) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE
INVESTIMENTOS (continuação...)

A.8.2.2 Promoção de cursos e seminários para capacitação social dos membros das CT's, prefeituras e demais interessados. A.8.2.1. Apoiar financeiramente a elaboração de Programas de Educação Ambiental voltados para a recuperação dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos. A.5.2.2 Promover campanhas de incentivo a eficiência no uso da água na agricultura. A.2.2.1 Realização de campanhas para conscientização sobre a importância da regularização das outorgas	PONTUAÇÃO
A) Relativo à abrangência do projeto:	
Regional	03 pontos
Local	01 pontos
B) Relativo ao projeto: *	
Continuidade de empreendimento realizado com recurso do FEHIDRO	04 pontos
Continuidade de empreendimento realizado com outros recursos	02 pontos
Empreendimento a iniciar	01 ponto
C) Relativo ao Objetivo do projeto:	
Cursos de Atualização (40 horas ou mais), que visem à capacitação relacionadas aos Recursos Hídricos e à problemática ambiental com a produção de materiais;	03 pontos
Difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre Recursos Hídricos e à questão ambiental (oficinas, cursos de curta duração e atividades de pesquisa, extensão e culturais) com a produção de materiais	02 pontos
Mobilização da população da bacia, sensibilização referente as questões ligadas aos Recursos Hídricos e à questão ambiental (palestras, campanhas, mutirões, exposições, apresentações artísticas e eventos similares e outras atividades em geral) com a produção de materiais	01 ponto
D) Relativo ao público alvo do projeto:	
Membros titulares e/ou suplentes do CBH-MP e/ou Câmaras Técnicas;	03 pontos
Sociedade Civil em geral	02 pontos
Comunidade Escolar (professores e alunos)	01 ponto
E) Relativo as parcerias do projeto: **	
Projeto desenvolvido com outras entidades parceiras	01 ponto
Projeto desenvolvido apenas pela executora, sem parceiros	00 ponto

(*) Apresentar Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC

(**) Para comprovação da Parceria deverá ser apresentado Declaração da Entidade Parceira

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024

MODELO I - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES COM HIDRÔMETRO | DCMH

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR OU DA CONCESSIONÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o município de _____ possui _____ ligações de água, das quais _____ ligações possuem medição com hidrômetro, correspondendo a _____% das ligações existentes.

Declaramos ainda que o volume de água tratada produzida para atender o município é de ____ m³/mês e o volume micromedido é de ____ m³/mês, tendo como base o mês de dezembro de 2023.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Prefeito Municipal
RG:
CPF:

Nome do Responsável pela Concessionária ou do
Responsável pelo sistema de abastecimento
público
RG:
CPF:

DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 252 DE 21 DE MARÇO DE 2024

MODELO II - FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO

(constar externamente ao projeto)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título do Projeto (como descrito no SIGAM/SinFEHIDRO): O TÍTULO DEVE SER CURTO E OBJETIVO
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade interessada:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
E-mail do responsável legal: